DECRETO Nº 015/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a proibição aos diversos setores da administração, em proceder a compra ou solicitação de serviços, de qualquer valor, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e com fundamento no art. 84, VI, "a" da Constituição da República e art. 65, IX, da LOM,

- CONSIDERANDO que a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município conferem competência ao Prefeito Municipal para expedição de DECRETOS visando a regular a organização e funcionamento da administração pública municipal;

- CONSIDERANDO a necessidade administrativa de concentrar, junto ao setor de compras do Município, toda a demanda acerca da necessidade de compras e de serviços a serem prestados junto aos diversos setores e órgãos da municipalidade,

= DECRETO: 015/2017

Art. 1º – Fica expressamente proibido aos diversos setores e órgãos da Administração, a solicitação de qualquer serviço ou a realização de qualquer despesa não autorizada pelo setor de compras.

Art. 2º - Todas as demandas por serviços e/ou compras deverão ser formalizadas ao setor de compras, a quem caberá a adoção de procedimentos administrativos adequados a atender à solicitação demandada.

Art.3º. Fica reiterada a necessidade já endereçada mediante oficio aos diversos setores e órgãos da municipalidade, no sentido de ser comunicado ao setor de compras o planejamento dos serviços e compras necessárias ao funcionamento do setor durante o ano, assim como a previsão da totalidade do material de expediente e de uso contínuo ao longo do ano.

Art. 4º. O não cumprimento quanto ao disposto no presente DECRETO, ensejará a responsabilização pessoal do servidor, inclusive quanto ao pagamento dos serviços por este autorizado em desobediência às determinações contidas neste DECRETO.

Art.5º. – Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 19 de abril de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA